



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/PARÁ

CONVÊNIO N.º ~~006~~/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
CRC/PA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ – MPE/PA.

Por este instrumento, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, sito à Rua João Diogo n.º 100, Bairro Cidade Velha, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 089.177.102-63 e CI n.º 3955539 SSP/PA, domiciliado e residente em Belém, doravante denominado MPE, e de outro lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, criada pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46, inscrita no CNPJ n.º 04.977.518/0001-30, com sede à Rua Avertano Rocha n.º 392, Bairro do Comércio, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado CRC/PA, neste ato representado por seu **Presidente**, Contador **ELÓI PRATA ALVES**, brasileiro, casado, CRC/PA-002634/O e portador do CPF n.º 010.688.142-68, e com sede em Belém, capital do Estado do Pará, que neste ato celebram o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas e com fundamento no artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

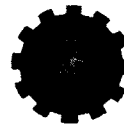
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a mútua cooperação para a troca de informações acerca dos serviços de profissionais e empresas de contabilidade prestados a Fundações e entidades de interesse social no Estado no Pará, bem como para promover ações conjuntas com vistas à realização de cursos, simpósios e palestras sobre a contabilidade do terceiro setor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DO CONVÊNIO

A presente parceria tem por escopo o cumprimento, pelas partes convenientes, das seguintes finalidades:

- a) Consolidar a parceria entre o CRC/PA e o MPE;
- b) Fortalecer a efetividade da fiscalização das prestações de contas das entidades do terceiro setor;
- c) Intensificar as ações de defesa e proteção da sociedade e dos interesses públicos;
- d) Associar positivamente as ações de valorização da profissão contábil à defesa da sociedade e dos interesses públicos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As atividades, objeto deste Convênio, serão executadas pelas partes convenientes de forma articulada e conjunta, conforme CRONOGRAMA a ser aprovado pelas mesmas, consistindo nas seguintes atividades:

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MPE:

- a) Sempre que, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, o Ministério Público do Estado do Pará tomar conhecimento de qualquer ilegalidade ou irregularidade praticada, direta ou indiretamente, por profissionais da contabilidade nos processos de prestação de contas anuais das entidades fiscalizadas pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, comunicará o fato ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, para fins de apuração das responsabilidades no âmbito de sua competência;
- b) Promover, no âmbito este convênio, a realização e a participação, e dar apoio à coordenação, em eventos (tais como seminários, cursos, simpósios e palestras) voltados à contabilidade do terceiro setor;
- c) Auxiliar na divulgação dos eventos, objeto deste convênio;
- d) Disponibilizar para o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, sem quaisquer ônus financeiros, promotores e procuradores de justiça como palestrantes;
- e) Disponibilizar para o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, sem quaisquer ônus financeiros, contadores para ministrar cursos, palestras e seminários sobre a prestação de contas anuais de Fundação e Entidade de Interesse Social, exigida pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, e sobre a contabilidade do terceiro setor; e
- f) Cumprir e fazer cumprir integralmente o objeto do presente convênio.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CRC/PA:

- a) Sempre que, no exercício da atividade de fiscalização do exercício da profissão contábil, que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 9295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10, o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará tomar conhecimento de qualquer ilegalidade ou irregularidade praticada contra o erário, por entidades sujeitas à fiscalização pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, e em que estejam envolvidos, direta ou indiretamente, profissionais da contabilidade, promoverá a fiscalização dos fatos, para fins de apuração das responsabilidades, no âmbito de sua competência;
- b) Promover, no âmbito deste convênio, a realização e a participação, e dar apoio à coordenação, em eventos (tais como seminários, cursos, simpósios e palestras) voltados à contabilidade do terceiro setor;
- c) Divulgar, aos profissionais inscritos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, informações relativas aos cursos, simpósios e palestras programados;
- d) Efetuar a inscrição dos participantes nos eventos programados;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/PARÁ

- e) Disponibilizar profissionais contadores, aptos a ministrarem cursos, palestras, seminários e simpósios programados, objeto deste convênio;
- f) Fornecer certificado de participação nos cursos, palestras, seminários, simpósios, objeto do presente convênio;
- g) Ceder suas instalações para a realização dos eventos, objeto deste convênio;
- h) Cumprir e fazer cumprir integralmente o objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Convênio deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, por interesse de qualquer partícipe, devendo a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações e compromissos assumidos no caso de existência de projetos ou programas iniciados e em transcurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser extinto nas seguintes condições:

- a) por conveniência das partes, por meio da celebração de Termo de Denúncia de Convênio, respeitadas as obrigações e compromissos devidamente assumidos pelos convenientes, e sem prejuízo para as atividades em execução, não cabendo ao outro partícipe alguma reparação ou indenização, a qualquer título;
- b) unilateralmente por inadimplência de qualquer cláusula aqui estabelecida, ou por fato ou motivo que o torne formal ou materialmente inexecutável, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – No caso de denúncia do presente Convênio, as pendências ou atividades em fase de execução serão definidas por intermédio de Termo de Denúncia, com as responsabilidades relativas à conclusão e extinção de cada um dos trabalhos compromissados.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/PARÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente convênio, ficam nomeados:

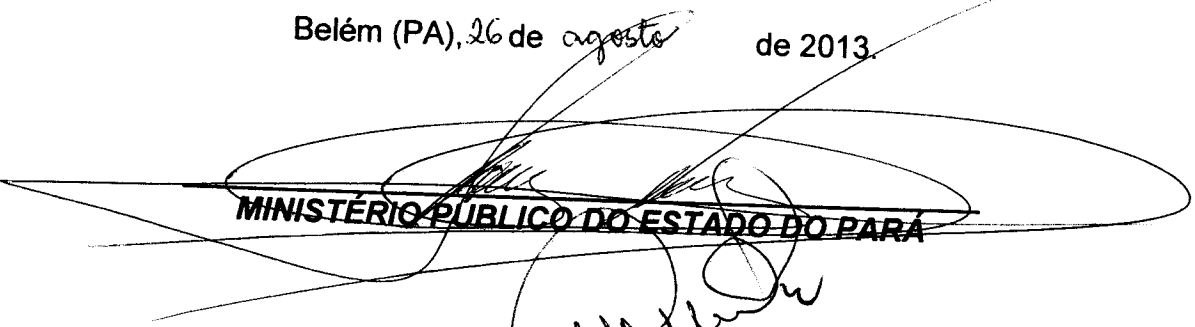
- a) Perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, a servidora Denise Sousa Araújo;
- b) Perante o Ministério Público do Estado do Pará, o Promotor de Justiça Sávio Rui Brabo de Araújo.

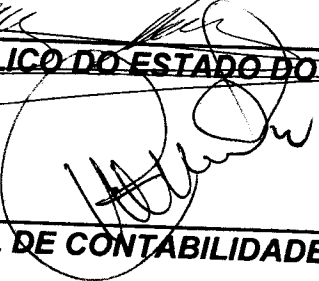
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, como competente para dirimir as dúvidas e controvérsias que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e compromissados os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, para um só efeito.

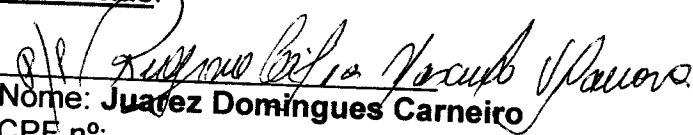
Belém (PA), 26 de agosto de 2013.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

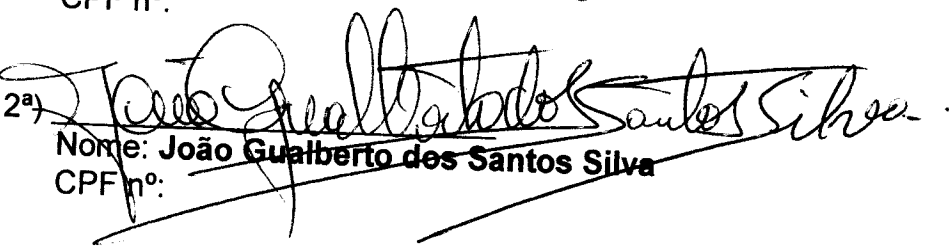

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Testemunhas:

1ª)


Nome: **Juares Domingues Carneiro**
CPF nº:

2ª)


Nome: **João Gualberto dos Santos Silva**
CPF nº:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ			CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço RUA JOÃO DIOGO, N.º 100				
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.015-165	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411	
Nome do Responsável MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES			CPF 089.177.102-63	
CI/Órgão Expedidor 3955539 SSP/PA	Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA			
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ			CNPJ 04.977.518/0001-30	
Endereço RUA AVERTANO ROCHA N.º 392				
Cidade BELÉM	UF PA	CEP	DDD/Telefone	
Nome do Responsável ELÔI PRATA ALVES			CPF 010.688.142-68	
CI/Órgão Expedidor CRC/PA-002634/O	Cargo/Função PRESIDENTE			

2- OBJETO

Descrição Convênio de cooperação técnica	
Especificações Cooperação para a troca de informações acerca dos serviços de profissionais e empresas de contabilidade prestados a Fundações e entidades de interesse social no Estado do Pará, bem como para promover ações conjuntas com vistas à realização de cursos, simpósios e palestras sobre a contabilidade do terceiro setor.	

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1- Troca de informações quanto aos serviços de contabilidade prestados a Fundações e entidades de interesse social no Estado do Pará.	12 (doze) meses
2- Realização de cursos, simpósios e palestras sobre a contabilidade do terceiro setor.	12 (doze) meses

Plano de Trabalho aprovado em 26 de agosto de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

RESOLVE:

Designar, para processamento e julgamento do Pregão nº 09/2013/MPC/PA, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

– Carlos Augusto Nogueira da Silva

Equipe de Apoio:

– Rogério Couto Felipe

– Erico Afonso Lobato Bermeguy

– Báfio Augusto Miranda

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 26 de agosto de 2013.

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 575220

Modalidade: Pregão Presencial

Número: 9/2013

Objeto: O RECIPIENTE DE PREÇOS para a aquisição de extintores de incêndio e CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Entrega do Edital: A cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 9h às 13h, em seu endereço eletrônico www.mpc.pa.gov.br e no endereço eletrônico www.compraspa.pa.gov.br.

Responsável pelo certame: CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA

Local de Abertura: Edifício-Sede do MPC-PA

Data da Abertura: 16/09/2013

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso
Origem do Recurso		
01122129745340000	339030 0101000000	Estadual
01122129745340000	339039 0101000000	Estadual

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574610

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, interessado o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 027/2013-MP/PA, que tem como objeto Serviço de impressão e acabamento da obra intitulada "Plano Estratégico de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará em questões Agrárias e Fundiárias", com confecção de envelope padronizado, para atender às necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- A vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor: R\$ 6.660,00.

- Grupo 01 - GRUPO GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP, CNPJ 83.875.377/0001-11, com valor global em R\$ 6.660,00.

- Valor total do certame R\$ 6.660,00.

Belém (PA), 26 de Agosto de 2013.

Antônio Maria Cavalcante

Pregoeiro

CONVENIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574624

Exercício: 2013

Objeto: Mutua cooperação para troca de informações acerca dos serviços de profissionais e empresas de contabilidade prestados à Fundações e Entidades de interesse social no Estado do Pará, bem como para promover ações conjuntas com vistas à realização de cursos, simpósios e palestras sobre a contabilidade do terceiro setor.

Valor Total: 0,00

Assinatura: 26/08/2013

Validade: 26/08/2013 a 27/08/2014

Partes:

Beneficiário ente Público: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 524/2013-PAPPCF/PJT/FEISFRJE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574689

NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).
Responsável Legal do(a) CONS. ESCOLAR DA ESCOLA EST. TECN. DE PARAGOMINAS
Rod. PA-256 - Km 06, SN, INDUSTRIAL - PARAGOMINAS - PA - CEP: 68625-970

A 1ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS).

NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta Promotora, sito Ministério Público, Anexo I, Trav. Ângelo Custódio, nº 36, Telefone: 4008-0458, a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2012, referentes ao recebimento das verbas públicas, assim como outras doações particulares. O programa de prestação de contas encontra-se no endereço - fundat. org.br - (faça download do sistema SICAP- Prestação de Contas, Ano-Base 2012, Versão 2013) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado. Segue em anexo Roteiro da documentação necessária a ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas a esta Promotoria.

Científico-o(a) que a apresentação incompleta da documentação contábil de aferição de contas poderá importar na desaprovação das mesmas. Científico-o(a) ainda que o não atendimento injustificado importará na imediata adoção de todas as medidas legais cabíveis inclusive ação judicial de prestação de contas.

Belém, 10 de Julho de 2013.

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

I. CD contendo a Prestação de Contas no sistema SICAP referente ao ano-calendário 2012 juntamente com o Recibo de Entrega de Prestação de Contas Anual e a Carta de Representação da Administração; (Download No Site: WWW.FUNDATA.ORG.BR)

II. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, acompanhado de elementos que comprovem a sua efetiva realização de acordo com suas finalidades estatutárias, devendo este ter uma linguagem acessível e conter elementos que permitam à promotoria verificar a atuação da entidade de acordo com seus objetivos estatutários (por exemplo: os programas realizados pela entidade, o número de pessoas beneficiadas, os meios utilizados para atingir as finalidades, os valores gastos, o número de voluntários), devidamente assinado pelo representante legal da entidade;

III. Balanço Patrimonial, Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício (com receitas e despesas detalhadas), COMPARATIVOS, e Balanete de Verificação Final, elaborados de acordo com os Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade, assinados pelo contador, com indicação do número do CRC, e pelo representante legal da entidade;

IV. Declaração contendo a relação de todas as contas bancárias da entidade (conta corrente e aplicação) com identificação da instituição financeira, número da conta e agência, devidamente assinada pelo representante legal da entidade;

V. Cópia do(s) extrato(s) bancário(s) ou documento equivalente emitido pela instituição financeira, que comprove o saldo das contas bancárias (conta corrente e aplicação) no mês de encerramento do exercício (normalmente dezembro de cada ano), ainda que a conta não tenha apresentado movimentação bancária no mês de encerramento do exercício, acompanhada de conciliação bancária, em caso de divergência;

VI. Cópia da Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega;

VII. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e respectivo recibo de entrega ou, no caso da não existência de empregados, apresentar RAIS Negativa;

VIII. Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

IX. Parecer e relatório da auditoria quando houver previsão estatutária;

X. Cópias de Contratos, Contratos ou Termos de Parcerias realizados com órgãos públicos ou privados, juntamente com seus cronogramas de desempenhos e planos de trabalho, acompanhados, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização ou, caso a entidade não tenha firmado convênios, contratos ou termos de parcerias, apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, informando sobre a não existência destes no exercício referente à prestação de contas;

XI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos provenientes de convênios, termos de parcerias e contrato de gestão, conforme determina a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011.

XII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

XIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

XIV. Certidão de regularidade junto ao Ministério da Justiça. Exclusivo a entidades que possuam qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), titulação de Utilidade Pública Federal (UPF) e autorização de funcionamento no Brasil como Organização Estrangeira (OE).

XV. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando a existência de servidor público entre os seus dirigentes e, caso exista, informar a que órgão pertence;

XVI. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando aplicabilidade da Lei 12.527/2011, especialmente no que tange ao seu § 2º, art. 8º;

XVII. Cópia do Estatuto Social, da Ata de Constituição da Entidade e de Eleição da atual diretoria;

XVIII. Cópia do Alvará de licença atual emitido pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Belém;

XIX. Cópia de Regularidade Profissional do contador responsável pela contabilidade da instituição, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará na data de entrega da prestação de contas;

OBS.: A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA PODERÁ OCASIONAR A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS.

OBS2.: DURANTE A ANÁLISE DAS CONTAS, SE FOR CONSIDERADO NECESSÁRIO, PODERÃO SER REQUISITADOS OUTROS DOCUMENTOS, TAIS COMO NOTAS FISCAIS, LIVROS CONTÁBEIS, COMPROVANTES ETC.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALCÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BELÉM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

PORTARIA Nº 524/2013-PAPPCF/PJT/FEISFRJE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IV da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; o artigo 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-15; artigo 16 da Resolução nº 6/27/2012-CPJ-MPPA, de 03 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas atividades e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social CONS. ESCOLAR DA ESCOLA EST. TECN. DE PARAGOMINAS relativa ao ano-calendário 2012;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) CONS. ESCOLAR DA ESCOLA EST. TECN. DE PARAGOMINAS;

V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Responsável Legal do(a) CONS. ESCOLAR DA ESCOLA EST. TECN. DE PARAGOMINAS, a fim de apresentar, até o dia 30/09/2012, a prestação de contas do ano-calendário de 2012;

VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DA S. FERREIRA, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 10 de Julho de 2013

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 525/2013-PAPPCF/PJT/FEISFRJE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574695
NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).
JOSE ALBERTO DE MIRANDA JUNIOR
Responsável Legal do(a) CONS. ESCOLAR DA ESCOLA TEC. ESTADUAL DE PARÁ
Rua Municipalidade, S/N, UMARIZAL - BELEM - PA - CEP: 68050-350

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS).

NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta Promotora, sito Ministério Público, Anexo I, Trav. Ângelo Custódio, nº 36, Telefone: 4008-0458, a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2012, referentes ao recebimento das verbas públicas, assim como outras doações particulares. O programa de prestação de contas encontra-se no endereço - fundat. org.br - (faça download do sistema SICAP- Prestação de Contas, Ano-Base 2012, Versão 2013) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado. Segue em anexo Roteiro da documentação necessária a ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas a esta Promotoria.

Científico-o(a) que a apresentação incompleta da documentação contábil de aferição de contas poderá importar na desaprovação das mesmas. Científico-o(a) ainda que o não atendimento injustificado importará na imediata adoção de todas as medidas legais cabíveis inclusive ação judicial de prestação de contas.

Belém, 10 de Julho de 2013.

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

I. CD contendo a Prestação de Contas no sistema SICAP referente ao ano-calendário 2012 juntamente com o Recibo de Entrega de Prestação de Contas Anual e a Carta de Representação da Administração; (Download No Site: WWW.FUNDATA.ORG.BR)

II. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, acompanhado de elementos que comprovem a sua efetiva realização de acordo com suas finalidades estatutárias, devendo este ter uma linguagem acessível e conter elementos que permitam à promotoria verificar a atuação da entidade de acordo com seus objetivos estatutários (por exemplo: os programas realizados pela entidade, o número de pessoas beneficiadas, os meios utilizados para atingir as finalidades, os valores gastos, o número de voluntários), devidamente assinado pelo representante legal da entidade;

III. Balanço Patrimonial, Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício (com receitas e despesas detalhadas), COMPARATIVOS, e Balanete de Verificação Final, elaborados de acordo com os Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade, assinados pelo contador, com indicação do número do CRC, e pelo representante legal da entidade;

IV. Declaração contendo a relação de todas as contas bancárias da entidade (conta corrente e aplicação) com identificação da instituição financeira, número da conta e agência, devidamente assinada pelo representante legal da entidade;

V. Cópia do(s) extrato(s) bancário(s) ou documento equivalente emitido pela instituição financeira, que comprove o saldo das contas bancárias (conta corrente e aplicação) no mês de encerramento do exercício (normalmente dezembro de cada ano), ainda que a conta não tenha apresentado movimentação bancária no mês de encerramento do exercício, acompanhada de conciliação bancária, em caso de divergência;

VI. Cópia da Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega;

VII. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e respectivo recibo de entrega ou, no caso da não existência de empregados, apresentar RAIS Negativa;

VIII. Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

IX. Parecer e relatório da auditoria quando houver previsão estatutária;

X. Cópias de Contratos, Contratos ou Termos de Parcerias realizados com órgãos públicos ou privados, juntamente com seus cronogramas de desempenhos e planos de trabalho, acompanhados, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização ou, caso a entidade não tenha firmado convênios, contratos ou termos de parcerias, apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, informando sobre a não existência destes no exercício referente à prestação de contas;

XI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos provenientes de convênios, termos de parcerias e contrato de gestão, conforme determina a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011.

XII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

XIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

XIV. Certidão de regularidade junto ao Ministério da Justiça. Exclusivo a entidades que possuam qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), titulação de Utilidade Pública Federal (UPF) e autorização de funcionamento no Brasil como Organização Estrangeira (OE).

XV. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando a existência de servidor público entre os seus dirigentes e, caso exista, informar a que órgão pertence;

XVI. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando aplicabilidade da Lei 12.527/2011, especialmente no que tange ao seu § 2º, art. 8º;

